



LEI Nº 0559/2016

Prefeitura Municipal de Dormentes  
Declaração para os devidos fins  
que foi publicada nos termos de Art. 97.º "I",  
da CEPE, no Atrio da Prefeitura  
Dormentes, PE, 16/12/16  
Assinatura: *[Handwritten Signature]*  
Nome do Servidor: *[Handwritten Name]*  
Matrícula ou Portaria: *[Handwritten Number]*

Autoriza a Prefeitura Municipal de Dormentes a transferir, sob o regime de Permissão de Uso por período indeterminado, à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO TRAVESSÃO., o bem público municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Dormentes autorizado a transferir, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar nº 493/2015, sob o regime de Permissão de Uso por prazo indeterminado a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO TRAVESSÃO.. Inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 03.204.341/0001-77, com endereço/sede no SÍTIO TRAVESSÃO, o(s) seguinte(s) bem (ns) público(s) móvel de propriedade deste Município:

I – Um Trator agrícola sobre rodas de pneus, com motor a diesel de 78 cv, tração 4x4, plataformado, pesos dianteiro e traseiro, estrutura de proteção contra capotagem ao operador, transmissão 8+4, levante hidráulico no olhal de 3.860kg, luz de freio, farol auxiliar e de serviços retrovisores. \*SERIE: V750417652 \*MONOBLOCO: AVTT2005CFM022921 \*MARCA: VALTRA, MODELO: A750 4X4 \*ANO MODELO:2016/2016.

II — Um arado fixo hidráulico com 03 (três), discos de 26", novos. \*SÉRIE:60357058001002, \*MARCA: BALDAN, \*MODELO: AF 3x26, \*ANO/MODELO:2016/2016.

**Art. 2º.** A Permissão de Uso de que trata o art. 1º, I, II, destina-se a utilização dos bens móveis á ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO TRAVESSÃO.

**Art. 3º.** A presente transferência, sob o regime de Permissão de Uso, terá o prazo por tempo indeterminado a partir da data de publicação.

*[Handwritten Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 4º.** As condições em que se regerá a Permissão de Uso constam da minuta do Termo de Permissão de Uso anexo, que passa a integrar a presente lei.

**Parágrafo único.** Fica autorizado ao Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 493 /2015, a assinar o Termo de Permissão de Uso de que trata o *caput*, sem prejuízo do disposto no art. 1º, § 3º, do mesmo Diploma.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta lei, se houverem, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2016.

Roniere Macedo Reis  
Prefeito